

Demissões por assédio sexual chegam a universidades

Duas instituições federais afastaram três professores no ano passado, após receberem relatos de alunas sobre conduta imprópria; mesmo com canais para denúncias, estudantes temem represálias

[\(O Globo, 12/02/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Três casos de demissões de professores de instituições públicas levaram aos holofotes o debate sobre o assédio sexual e os desvios na relação de poder entre docentes e estudantes. No ano passado, após uma série de denúncias e sindicâncias, a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a de Goiás (UFG) afastaram membros do magistério que teriam forçado encontros com alunas e enviado mensagens eróticas pelo celular, conforme publicou o jornal “Folha de S.Paulo” no último domingo.

Em comum, as alunas admitem dificuldades em relatar os casos de assédio — acreditam que podem sofrer represálias, inclusive nas avaliações acadêmicas, e temem que as comissões montadas para averiguação sejam compostas por colegas dos denunciados.

A UFF demitiu, em abril de 2018, o professor de ciência política José Henrique Organista, que teria assediado 16 alunas no campus da universidade em Campos dos Goytacazes. Uma delas, que pediu ao GLOBO para não ser identificada, lembra que o professor a chamou para jantar pelo WhatsApp e chegou a pedi-la em casamento.

— Enquanto fui aluna dele, não o bloqueei porque era vice-representante de turma e me sentia na obrigação de manter esse canal aberto. Hoje vejo que era um equívoco.

Procurada, a UFF afirmou que não há mais investigações sobre a conduta de Organista, já que ele “não faz mais parte do quadro de docentes”. Por meio de seu advogado, o professor negou à “Folha” que tenha cometido os abusos.

Em Goiás, dois demitidos

A UFG, por sua vez, lidou com dois casos em apenas um mês. Em junho, demitiu o professor de engenharia agrônoma Américo José dos Santos Reis, após quatro denúncias de assédio. Logo depois, foi a vez de Rogério Elias Rabelo, que lecionava medicina veterinária, acusado de estuprar duas alunas.

De acordo com Ezequiel Moraes, advogado de Reis, suas ex-alunas “criaram” motivos para retaliar o professor “em decorrência da não apresentação (...) de relatórios e de apresentação de trabalhos incompletos”. A defesa de Rabelo não foi localizada. A UFG ressaltou que não se manifestaria sobre os casos, “considerando os ritos no processo legal”, onde foi preservada a identidade das vítimas.

Membro da Associação Brasileira de Psiquiatria, Miriam Gorender avalia que casos de assédio decorrem de uma sensação de impunidade por parte dos professores denunciados.

— Não existe a possibilidade de vivermos uma relação totalmente simétrica. O professor deve ter o mínimo de autoridade para lecionar. A grande questão é até onde vai essa autoridade, e essa é uma linha muito tênue — adverte. — O ser humano não é especificamente bondoso. Precisamos estabelecer sempre mecanismos de controle.

Segundo o Ministério da Educação, a apuração e punição de casos como os de assédio sexual devem ser feitos pelas próprias instituições federais.

Veja depoimentos das vítimas

‘Falei que não admitiria aquilo, e ele começou a me retaliar’

“Era professora substituta com um contrato temporário de um ano, que poderia ser renovado para dois. Fui assediada já no primeiro mês de trabalho na UFF. Na época, ele não era o meu chefe, mas acabou ocupando essa posição. Começou a me dar muita atenção pelos corredores, puxar muito assunto. Até que um dia veio com uma conversa esquisita, perguntou sobre minha vida pessoal, e eu saí de perto.

Depois, começou a me mandar mensagem, me afastei e ele tentou vir conversar comigo pessoalmente. Falei que não admitiria aquilo, que não queria que ele tocasse mais no assunto. Foi quando ele começou a me retaliar na instituição. Pressionada e bem desgastada, decidi abandonar o contrato, não me sentia segura. Eu dava aula à noite e o via me observando com muita frequência, comecei a ficar bem preocupada e entrei com processo administrativo. Foi aberta uma comissão interna de inquérito, prestamos depoimento um ano depois, em 2012, mas nunca obtive resposta alguma. A comissão ainda chegou a se comunicar comigo durante o processo, mas nunca tive um retorno da denúncia.”

‘Ele me pediu para não contar nada, que isso destruiria sua carreira’

Entre na UFF, em Ciências Sociais, aos 26 anos, em 2014. Ele era professor de Ciência Política. No primeiro dia de aula, pediu nossos e-mails e telefones. Fez um print da minha foto no WhatsApp e a mandou para mim com a frase “Bonita essa moça, né?”. Fiquei sem reação, não respondi. Começou a puxar assunto quase todo dia, dizia que era uma pessoa muito solitária, chegou a me convidar para jantar.

Falei que estava sendo inconveniente e que era para ele parar. Ele então pediu desculpas e disse para eu não contar nada para ninguém, que isso poderia destruir a carreira dele, porque já havia outras denúncias contra ele na UFF e porque era tudo injusto e perseguição. Dias depois, começava de novo.

Durante o primeiro semestre ainda, conversando com um grupo de alunas, uma falou que estava recebendo mensagens de cunho sexual dele. Outra menina falou que também era assediada, e assim fomos identificando outras alunas. Hoje, consigo falar sobre o assunto. Mas durante muito tempo eu me culpei. Só depois de muito tempo e de encontrar uma rede de apoio entendi que não era minha culpa.

Ana Paula Blower, Paula Ferreira e Renato Grandelle

Alunos acusam universidade de ‘machismo’ após demissão de professoras em SP

(UOL, 29/06/2016) A demissão de seis professoras do curso de comunicação da FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas), cinco delas militantes em questões raciais e de gênero, motivou um grupo de alunos e ex-alunos a organizar um protesto para esta sexta-feira (1º), às 18h, em frente ao prédio da instituição na região da Liberdade (centro de São Paulo, SP).

As demissões ocorreram ao longo dessa terça-feira, segundo apurou o UOL, enquanto as professoras participavam de uma cerimônia de encerramento do semestre na qual foi apresentada a nova diretoria da faculdade de comunicação. Das seis demitidas, cinco foram dispensadas de manhã, e uma, à noite.

Uma das organizadoras do protesto é a jornalista Cinthia Viana, 21, que se formou ano passado com orientação de uma das professoras demitidas. “Quando eu soube quem eram as professoras demitidas, logo deu para perceber que o ‘padrão’ de todas elas era o mesmo: são ativistas da causa feminista e se manifestaram publicamente, recentemente, sobre uma situação de machismo enfrentada por uma professora da faculdade no exercício do jornalismo”, afirmou.

Para a jovem, o protesto de sexta quer não apenas a reintegração das professoras demitidas, como alertar a comunidade acadêmica contra suposto machismo na decisão. “Como ex-aluna, sei que essas professoras não careciam de competência. Por que só mulheres demitidas?”, questionou.

“Mulheres são menos competentes?”, questiona demitida

Uma das demitidas é a professora Fhoutine Marie, 36, doutora em

comunicação e integrante do núcleo de gênero da faculdade. Em entrevista ao UOL, ela afirmou que, mesmo demitida à noite, soube já durante o dia, de maneira informal, por outros colegas, que estava no grupo das dispensadas.

“Alegaram que eu tinha baixa disponibilidade de horários, e como as minhas disciplinas eram de primeiro semestre, o corte se justificava porque querem reduzir turmas de primeiro semestre. Questionei a decisão, disse que participo de dois núcleos de pesquisa - a de gênero e a racial -, mas não teve jeito”, disse. “Foi um choque perceber que só havia mulheres demitidas - ainda que a desculpa seja a necessidade de cortes. Me questiono: as mulheres são menos competentes por serem as primeiras a ser demitidas em uma necessidade financeira?”, indagou.

Reitora rechaça “preconceito”

Por meio de nota, a reitora do Complexo Educacional FMU | Fiam-Faam, Sara Pedrini Martins, afirmou que a instituição “repudia qualquer tipo de preconceito político, religioso, étnico-racial e de gênero” e destacou que a pró-reitoria e a diretoria acadêmica têm, na composição, três mulheres de um grupo de seis colaboradores.

A reitora informou ainda que as demissões não estão associadas “a qualquer questão étnico-racial ou de gênero” e destacou que a instituição avalia os professores por meio de uma “Comissão Própria de Avaliação”.

“Realizada semestralmente, ela é uma ferramenta que analisa profundamente os diversos aspectos da Instituição, entre eles, a qualidade do corpo docente. Com base nos resultados desta análise e em disponibilidade de turmas e cargas horárias que definimos os docentes que permanecem conosco para o semestre seguinte. Importante salientar que esta avaliação é respondida por aproximadamente 75% de nossos estudantes e pelos coordenadores de curso”, diz a reitora, na nota.

Acesse no site de origem: [Alunos acusam universidade de 'machismo' após demissão de professoras em SP \(UOL, 29/06/2016\)](#)

Patroa demite mãe solteira porque não podia ‘aceitar esse tipo de gente’

(Correio Braziliense, 28/06/2016) A justificava se estende para os filhos, que poderiam “aprender algo errado”, e o marido, porque não queria “esse tipo de gente” perto dele

Uma publicação em uma página do Facebook gerou revolta por evidenciar um caso de preconceito. Publicados pelo “Diário de uma mãe solteira”, na última sexta-feira (24/6), prints de uma conversa de WhatsApp denunciam uma patroa que dispensou uma faxineira porque a prestadora de serviço tem filhos e não é casada. De acordo com a empregadora, não seria possível “aceitar esse tipo de gente” na casa dela.

A justificava se estende para os filhos, que poderiam “aprender algo errado”, e o marido, porque não queria “esse tipo de gente” perto dele. Apesar do pedido - até desesperado - da faxineira, a decisão de demiti-la não se altera e a empregadora afirma que o dinheiro devido poderá ser retirado com o porteiro do prédio.

Até a publicação da reportagem, o post tinha cerca de 8,9 mil reações (entre curtidas e emotions de tristeza e raiva), mais de cinco mil compartilhamentos e 1,2 mil comentários, a maioria de indignação.

Acesse no site de origem: [Patroa demite mãe solteira porque não podia ‘aceitar esse tipo de gente’ \(Correio Braziliense, 28/06/2016\)](#)

Repórter que denunciou Biel por assédio sexual é demitida

(Correio Braziliense, 18/06/2016) Ele é acusado de, durante entrevista, chamá-la de “gostosinha” e dizer que a “quebraria no meio”

A repórter que denunciou o cantor Biel por assédio sexual durante entrevista foi demitida nesta sexta-feira (17) do portal IG. A informação foi divulgada pelo jornalista Fernando Oliveira. A princípio, teria se falado em cortes na empresa, mas o profissional desmentiu: “Não houve corte de vários funcionários no iG hoje. Houve só a demissão da repórter, a quem o portal prometeu proteger”.

Leia mais: [Biel é acusado de assédio por outra jornalista \(HuffPost Brasil, 17/06/2016\)](#)

No começo deste mês, a repórter de 21 anos denunciou o cantor na 1ª Delegacia da Mulher de São Paulo por assédio sexual. Ele é acusado de, durante entrevista, chamá-la de “gostosinha” e dizer que a “quebraria no meio”. A jornalista participava de rodada de entrevistas com outros colegas, com o propósito de divulgar o novo disco de Biel na capital paulista.

Por causa do episódio, Biel foi impedido de carregar a tocha olímpica e teve um contrato de R\$ 400 mil quebrado. A Tilibra desistiu de exibir um comercial gravado com o artista. De acordo com a colunista Renata Reif, do iG, a empresa preferiu não associar a imagem do MC à nova linha de cadernos escolares. Para quebrar o contrato, a marca precisou pagar uma multa. A propaganda seria exibida em julho.

Acesse no site de origem: [Repórter que denunciou Biel por assédio sexual é demitida \(Correio Braziliense, 18/06/2016\)](#)

Empresa é absolvida de indenizar industriária que sofreu aborto espontâneo após ser demitida

(TST, 09/06/2016) A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho absolveu a Parks S.A. Comunicações Digitais, de Cachoeirinha (RS), do pagamento de indenização por danos morais a uma industriária que alegou ter sofrido aborto espontâneo por ser demitida sem justa causa pela empresa, que ignorava a gravidez. “Apesar de profundamente lastimável o desfecho advindo da despedida, não há ato ilícito culposos que se possa imputar à empregadora”, afirmou o ministro João Oreste Dalazen, relator do recurso.

Com dez anos de casa, a trabalhadora relatou na ação que constatou em 1º/6/2009 um depósito em sua conta bancária feito pela empregadora, sem nenhuma comunicação. Ao questionar seu superior imediato, soube que tinha sido dispensada devido a licenças médicas frequentes, e o depósito era relativo às verbas rescisórias. Segundo ela, as licenças estavam relacionadas à gravidez, comprovada dois dias após a demissão.

Atestada a gravidez, a industriária imediatamente comunicou à empresa, que cancelou a rescisão, determinando que retornasse à atividade em 8/6. Ela afirmou, porém, que, diante da crise emocional a que esteve submetida no período entre a despedida, a ciência da gravidez e o cancelamento da rescisão, sofreu aborto espontâneo no dia 6/6. Ao se apresentar para o trabalho no dia determinado, foi informada que a rescisão não seria mais revertida. Ela requereu indenização por danos morais de R\$ 30 mil, alegando que, em consequência da demissão, entrou em profundo estado depressivo.

A empresa argumentou que os transtornos não tinham relação com a dispensa, e sim com o processo de separação conjugal. Sustentou que, sem saber da gravidez, a despedida ocorreu por questões de gestão, e não por condição pessoal ou relativa ao trabalho da empregada. Acrescentou que não

havia histórico de faltas que justificasse o despedimento, e que os atestados diziam respeito ao seu comparecimento à Defensoria Pública em razão do processo de separação.

O pedido de indenização foi negado pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, mas deferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), no valor de R\$ 10 mil. Para o TRT, “ainda que a ciência inequívoca da gravidez tenha ocorrido dois dias após a despedida, a empregadora não teve cautela para despedir empregada com idade não avançada e que, segundo o depoimento de testemunha, já havia comentado seu estado de gravidez no setor de trabalho”.

TST

“Essas consequências não podem ser imputadas à empregadora, nas circunstâncias em que isso se deu”, afirmou o relator do recurso da empresa ao TST. Para o ministro Dalazen, a despedida imotivada é direito do empregador, salvo em casos excepcionais de garantia de emprego. “Ademais, sem a ciência da gravidez, não se pode exigir da empresa que se abstinhasse de despedir”, explicou.

Ele ressaltou a informação da própria profissional de que, assim que ela comunicou sua gravidez, a empregadora cancelou a rescisão. “Não caracteriza lesão moral a despedida, presumivelmente provocadora de aborto espontâneo, se o empregador ignorava, sem dúvida alguma, o estado gravídico da empregada”, destacou o ministro, entendendo que a decisão regional afrontou o artigo 186 do Código Civil.

A ministra Maria de Assis Calsing disse que o caso a levou a refletir sobre o entendimento do TRT, entendendo que uma das consequências seria a empresa não poder mais demitir mulheres sem que antes fizessem teste de gravidez. A desembargadora convocada Cilene Amaro Santos observou que essa situação geraria outro problema, pois a Lei 9.029/95 proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação de trabalho.

A decisão foi unânime.

Acesse no site de origem: [Empresa é absolvida de indenizar industriária que sofreu aborto espontâneo após ser demitida \(TST, 09/06/2016\)](#)

Ufes demite professor acusado de racismo

(O Estado de S. Paulo, 09/11/2015) Em 2014, Manoel Luiz Malaguti Barcelos afirmou que, 'se tivesse de escolher entre um médico branco e um negro, escolheria o branco'

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) informou nesta segunda-feira, 9, a demissão do professor Manoel Luiz Malaguti Barcelos, acusado de comentários racistas em novembro do ano passado. A decisão ainda não foi publicada no Diário Oficial da União, porém Barcelos já foi comunicado sobre o parecer da reitoria.

A decisão é referente a dois processos movidos contra Malaguti. Em novembro do ano passado, o professor do Departamento de Economia foi denunciado por estacionar seu carro em local indevido, bloqueando a passagem para uma rampa de acesso a deficientes físicos, e por ter feito comentários racistas durante uma aula para alunos do 2.º período de Ciências Sociais.

De acordo com relatos, na época, Malaguti havia dito durante aula que, "se tivesse de escolher entre um médico branco e um negro, escolheria o branco". O professor chegou a confirmar suas declarações em entrevista ao jornal Gazeta Online. Na ocasião, ele alegou que "os negros, em média, vêm de comunidades menos privilegiadas" e, por isso, "não têm uma socialização primária na família, que os torne receptivos aos trâmites da universidade".

Ao tomar conhecimento do caso, a reitoria afastou o professor por um mês e instaurou uma sindicância no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Os

trabalhos duraram 30 dias. Em seguida, o reitor da UFES, Reinaldo Centoducatte, abriu um processo administrativo disciplinar para julgar o caso.

Na sexta-feira, 6, Malaguti foi informado da demissão pelo chefe de gabinete da reitoria da Ufes, Edebrando Cavalieri. Nesta segunda-feira, 9, a vice-reitora em exercício, Ethel Maciel, assinou a decisão que seguiu para Brasília para ser publicada no DO.

O professor poderá recorrer da decisão em duas instâncias: na Justiça comum e no Conselho Universitário da Ufes, uma vez que toda a decisão do reitor pode ser questionada na instância máxima da instituição.

Malaguti enfrenta resistência na universidade desde o incidente. Dois dias após suas declarações, cerca de 300 alunos realizaram um protesto no qual pediam a exoneração do professor. Estudantes se recusavam a assistir às aulas do docente, que, depois do afastamento, passou a lecionar apenas as disciplinas complementares do Departamento de Economia.

O Estado procurou Malaguti, mas o professor não atendeu às ligações.

Lucas Lopes

Acesse o PDF: [Ufes demite professor acusado de racismo \(O Estado de S. Paulo, 09/11/2015\)](#)

[estadao 09112015_Ufes demite professor acusado de racismo - Educacao - Estadao](#)

Como proceder se gestante for

demitida, por Bruna Bernardo Costa

(DCI, 06/01/2015) A atenção a procedimentos poderá evitar maiores prejuízos para ambas as partes

É de conhecimento de todos que a funcionária gestante terá garantia de emprego, do conhecimento da gestação até cinco meses após o parto, conforme art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Contudo, pode acontecer de o empregador demitir a empregada, desconhecendo seu estado gravídico, e tendo conhecimento posterior, deverá proceder sua readmissão, de acordo com o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, Súmula 244.

A readmissão é a continuação do contrato de trabalho, assim a empregada terá direito a todos os direitos adquiridos antes da dispensa e deverá receber o pagamento dos salários desde a data do aviso prévio até o seu retorno, sem prejuízos.

A empresa deverá anular a rescisão e restabelecer o contrato de trabalho. Caso tenha procedido à baixa da Carteira de Trabalho, orienta-se que o empregador faça uma ressalva na CTPS, nas “Anotações Gerais”, informando que a demissão é nula e que o contrato segue em todos os seus termos iniciais. Não poderá constar na CTPS que houve reintegração, pois conforme o artigo 29, § 4º, da CLT, é vedado efetuar anotações que desabonem a conduta do empregado na CTPS. No que diz respeito ao pagamento das verbas trabalhistas, ficará a empresa obrigada a arcar com os seguintes pagamentos: i) salário, vantagens, prêmios, médias de adicionais, etc. de todo o tempo que a empregada ficou afastada; ii) realizar o recolhimento de todos os tributos decorrentes destes pagamentos do referido período, como INSS, Imposto de Renda e FGTS; iii) Reajuste salarial se houve, no período que a empregada ficou fora da empresa; iv) O período que a empregada teve seu contrato rescindido deverá contar como tempo de trabalho para efeito de férias e 13º salário; v) retificar e informar nos sistemas e documentos o retorno da empregada (Caged/Sefip/Gfip, CTPS, Livro ou Ficha de Registro).

Quanto aos valores já pagos, não existe previsão legal para devolução, mas poderá o empregador, de comum acordo com a funcionária e com a expressa autorização dela, descontar mensalmente os valores, conforme os artigos 462 e 82 da CLT. O mesmo ocorre com a multa rescisória do FGTS (40%) caso já tenha sido depositada, deverá a empregada devolver ao empregador ou ser descontado mensalmente também nos termos dos 462 e 82 da CLT.

O mais importante a ser observado pelo empregador é que, caso aconteça a demissão da gestante, esta deverá ser reintegrada, por meio de readmissão. É comum que o empregador faça a recontração, o que é errado, vez que se trata de novo contrato de trabalho, que pode gerar reclamação trabalhista para reivindicar os valores correspondentes ao período de afastamento ou até prejudicar a gestante no momento do recebimento de sua licença maternidade, perante o INSS. A atenção aos procedimentos poderá evitar maiores prejuízos para ambas as partes e assegurar, em especial, a saúde do bebê.

Bruna Bernardo Costa, advogada trabalhista da Massicano Advogados.

Acesse no site de origem: [Como proceder se gestante for demitida \(DCI, 06/01/2015\)](#)